

Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo

Gabinete da Prefeita

Lei nº 792, de 16 de dezembro de 2011.

Ratifica Deliberação da Assembléia Geral CONORTE que autoriza o ingresso de novo Município no CONORTE e dá outras providências.

Na Condição de Prefeita Municipal de Montanha – Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica ratificada a deliberação da Assembléia Geral do CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO NORTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONORTE, ocorrida na data de 22 de novembro de 2011, na qual decidiu por unanimidade pelo ingresso do município de Sooretama ao Consórcio Público para tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Norte do Estado do Espírito Santo – CONORTE, tendo o município cumprido com as exigências formais e apresentado à lei municipal nº. 562/2009, que eleva a abrangência de atuação do consórcio público em questão ao respectivo município, no tocante aos direitos, deveres e obrigações assumidos pelos demais entes consorciados na celebração do Protocolo de Intenções.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de novembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Montanha – ES, 16 de dezembro de 2011.



Iracy Machado Carvalho Baltar Fernandes

Prefeita Municipal